

## **PROJETO BÁSICO**

**OBJETO:** Reforma Do Centro De Referência De Assistência Social (CRAS)

**LOCAL:** Avenida Raul Ferro C/ Rua Getúlio, Setor São Sebastião, Paraúna-Go.

**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Paraúna-Go.

**MUNICÍPIO:** Paraúna- Go

**ELABORADO EM:** fevereiro/2026

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

### **2. JUSTIFICATIVAS**

A contratação para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos usuários e servidores da unidade. A inexistência de condições físicas adequadas compromete a prestação contínua dos serviços socioassistenciais, expondo usuários e trabalhadores a riscos e limitações operacionais. Assim, a intervenção proposta visa assegurar a melhoria da infraestrutura pública, promover o bem-estar da população atendida e garantir a adequada prestação do serviço público, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência administrativa.

Dessa forma, a reforma do prédio é essencial para:

2.1 Garantir melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários.

A intervenção permitirá a adequação dos espaços às condições mínimas de segurança e conforto, reduzindo riscos e assegurando ambientes acessíveis, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e servidores.

2.2 Adequar a infraestrutura física às necessidades atuais de funcionamento da unidade.

A reforma possibilita a atualização da edificação frente às demandas atuais, corrigindo limitações físicas existentes e proporcionando ambientes compatíveis com o uso adequado e contínuo das atividades desenvolvidas no local.

2.3 Assegurar a continuidade dos serviços públicos.



Com a melhoria da infraestrutura, a unidade poderá atender de forma mais eficiente a comunidade, evitando interrupções ou restrições na prestação dos serviços socioassistenciais.

2.4 Proporcionar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A intervenção contribuirá para a criação de espaços mais funcionais e apropriados, favorecendo a execução das atividades administrativas e de atendimento à população.

2.5 Promover a valorização do patrimônio público e o uso eficiente dos recursos públicos.

A reforma preserva e valoriza o imóvel público, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros com manutenções corretivas.

### **3. LOCAL**

A Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) será executada no imóvel localizado na Avenida Raul Ferro, esquina com a Rua Getúlio, Setor São Sebastião, coordenadas geográficas Lat.: -16.944603, Long.: -50.442961 no município de Paraúna – GO.

### **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

OBJETO: REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICÍPIO DE PARAÚNA – GO, COM ÁREA TOTAL DE 353,68 M<sup>2</sup>. CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS PADRÕES EM ANEXO.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1 – Ver memorial descritivo.

5.2 – Fiscalização dos Serviços

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

5.3 – Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

5.4 – Requisitos



- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento de energia elétrica;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas.

## **6. ENTREGA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação.

## **7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo – se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório.

Não será aceita entrega parcial do serviço.

## **8. PRAZO**

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 6 (seis) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

## **9. DO PAGAMENTO**

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.



O pagamento será feito pelo valor total do serviço medido de acordo com cronograma, no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a presente licitação é R\$472.862,89 (Quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) conforme planilha orçamentária baseada na Tabela SINAPI não desonerada (ONERADA) de 12/2025 e GOINFRA não desonerada (ONERADA) de 10/2025. A despesa será custeada com recursos do Orçamento Próprio do Município.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **11.1 Da Contratante**

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço;
- Prestar informações necessárias;
- Receber ou rejeitar o serviço;
- Atestar a Nota Fiscal.

### **11.2 Da Contratada**

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto;
- Cumprir as exigências da fiscalização;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

## **12. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 5 (Cinco) meses a partir da assinatura do contrato.

## **13. DO ORÇAMENTO**

O orçamento estimado foi elaborado conforme os quantitativos levantados pela equipe de engenharia da Prefeitura, utilizando a Tabela SINAPI não desonerada (ONERADA) de 12/2025 e GOINFRA não desonerada (ONERADA) de 10/2025. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta. A planilha orçamentária foi anotada no CREA sob o nº 1020260043476.

#### **14.DA GARANTIA**

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Paraúna, 09 de fevereiro 2026.

---

Flávio Augusto Negrão de Moraes  
Prefeito Municipal

---

Rogério Palmeira Essado  
Eng. Civil Crea 8911 / D – GO  
Departamento de Engenharia